

REUNIÃO DA CÂMARA
16-06-2021

ORD. X EXT. N.º 12

ORDEM DO DIA:

I

APROVAÇÃO DE ATAS

1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada em 21 de abril de 2021.
2. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada em 05 de maio de 2021.

II

PLANEAMENTO URBANO E LICENCIAMENTO DE OBRAS

1. OBRAS PÚBLICAS

- 1.1 - Aprovação do Plano de Segurança e Saúde para Execução da Empreitada da Escola Básica de Pêro Negro.
- 1.2 - Caminho das Aldeias em Santo Quintino – Reposição da Legalidade.

2. OBRAS PARTICULARES

- 2.1 - Emissão de parecer ao abrigo do art.º 54.º da Lei 91/95, de 02 de setembro, na redação dada pela Lei 64/2003, de 23 de agosto – Requerente Ana Catarina Simões Ribeiro e Ricardo Jorge de Barros José (prédio inscrito sob o artigo 21, secção B, freguesia de Sapataria).

III

EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

1. EDUCAÇÃO

- 1.1 - Ação Social Escolar – Ano Letivo 2020/2021 (15.º Aditamento à deliberação da Câmara Municipal de 19 de agosto de 2020).

IV

ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1. GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

- 1.1 - MEDIDAS DE MITIGAÇÃO DOS EFEITOS CAUSADOS PELA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO – Medida 5 (julho, agosto e setembro).

1.2 - Fixação dos preços a praticar nas Piscinas Municipais – Atividades de Verão.

1.3 - Atividades de Animação e Apoio à Família – Atividades de Verão (ano 2021) – Fixação de Valores.

1.4 - Regulamento Municipal de Reconhecimento e Proteção de Estabelecimentos e Entidades de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local do Município de Sobral de Monte Agraço – Início do Procedimento (art. 98.º do CPA).

2. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO

2.1 - Outros assuntos de interesse do Município.

Sobral de Monte Agraço, 11 de junho de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,



José Alberto Quintino, Eng.º

Ata n.º 12

Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço
Realizada no dia 16 de junho de 2021

Aos 16 dias do mês de junho de 2021, nesta Vila de Sobral de Monte Agraço, na Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, sob a presidência do Presidente da Câmara Municipal, José Alberto Quintino da Silva, com as presenças dos Vereadores: Pedro Miguel da Silva Coelho dos Santos, Luís Miguel Henriques Soares, Joaquim Maria Reis Catarino Biancard Cruz e Carla Maria Machado Alves. Também esteve presente Maria Manuela Paula de Castro, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, na qualidade de Secretário. _____

Pelo Sr. Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram 18 horas e 10 minutos. _____

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1. Presente o Resumo Diário da Tesouraria número **112** de terça-feira, dia 15 de junho de 2021, cujo total de disponibilidades é de € **1.190.657,00**, sendo € **938.271,28** de operações orçamentais e € **252.385,72** de operações não orçamentais. _____

I

APROVAÇÃO DE ATAS

1. **Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada em 21 de abril de 2021** _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, aprovar a referida ata. _____

2. **Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada em 05 de maio de 2021** _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, sem a votação do Sr. Vice – Presidente, por não ter estado presente – artigo 34.º, número 3, do CPA -, aprovar a referida ata. _____

II

PLANEAMENTO URBANO E LICENCIAMENTO DE OBRAS

1. **OBRAS PÚBLICAS** _____

1.1 - **Aprovação do Plano de Segurança e Saúde para Execução da Empreitada da Escola Básica de Pêro Negro** _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Aprovação do Plano de Segurança e Saúde para Execução da Empreitada da Escola Básica de Pêro Negro _____

14

Considerando que:

- a) O Decreto-lei 273/03, de 29 de outubro, procede à revisão da regulamentação das condições de segurança e de saúde no trabalho em fase de obra, estabelecendo as regras gerais de planeamento, organização e coordenação para promover a segurança, higiene e saúde no trabalho;
- b) Nos termos do artigo 12.º do diploma supra, o desenvolvimento do plano de segurança e saúde para execução da obra, deve ser validado tecnicamente pelo coordenador de segurança e aprovado pelo dono da obra;
- c) Por informação datada de 31 de maio de 2021, que se anexa à presente proposta, da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos, o Técnico Superior de Higiene e Segurança no Trabalho, Dr. Hugo Alexandre Pardal, procedeu à validação técnica do plano de segurança e saúde da empreitada **“Requalificação da Escola Básica de Pêro Negro”** apresentado pelo empreiteiro **Terralavanda – Unipessoal, Lda.**;
- d) Em 01 de junho de 2021, a Chefe da DOUA, Eng.ª Margarida Frade, emitiu o seguinte parecer: “Concordo. À consideração do Sr. Presidente para aprovação no âmbito das competências delegadas”, tendo o Presidente despachado, em 07 de junho de 2021: “Concordo, à próxima reunião de Câmara para aprovação”.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere, no âmbito da empreitada “Requalificação da Escola Básica de Pêro Negro” e de acordo com a informação técnica elaborada pela DOUA número 1250/2021, em 31/05/2021, anexa à presente proposta da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos, aprovar o plano de segurança e saúde para execução da obra, que também se anexa, nos termos do disposto no artigo 12.º do Decreto-lei 273/03, de 29 de outubro.

Sobral de Monte Agraço, 11 de junho de 2021

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, no âmbito da empreitada “Requalificação da Escola Básica de Pêro Negro” e de acordo com a informação técnica elaborada pela DOUA número 1250/2021, em 31/05/2021, anexa à presente deliberação da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos, aprovar o plano de segurança e saúde para execução da obra, que também se anexa, nos termos do disposto no artigo 12.º do Decreto-lei 273/03, de 29 de outubro.

1.2 - Caminho das Aldeias em Santo Quintino – Reposição da Legalidade

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

14

[Handwritten signature]

"Proposta _____

Caminho das Aldeias em Santo Quintino – Reposição da Legalidade _____

Considerando que: _____

- a) Tendo sido apresentadas diversas reclamações e exposições por particulares e pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia, dando nota de que o proprietário de um dos prédios junto aos quais se localiza o caminho das aldeias em Santo Quintino ter procedido à demarcação da sua propriedade e, através da instalação de marcos (estacas), ter abrangido parte do espaço destinado ao mesmo, estreitando a largura da via e dificultando a travessia dos particulares, foi solicitado competente parecer jurídico, que se anexa sob doc. 1; _____
- b) Conclui aquele parecer jurídico que se trata de um caminho público, não havendo legitimidade de um particular colocar marcos no seu curso, estando impedido de se apropriar de parte do caminho público; _____
- c) Conclui, ainda, aquele parecer, que havendo uma apropriação indevida de parte do caminho público, deverá o Município adotar as necessárias diligências tendentes à reposição da legalidade e à defesa do interesse público, devendo notificar o particular autor da colocação indevida dos marcos para, num prazo de 30 dias (que se estima razoável), retirar os mesmos do "Caminho das Aldeias" e repor o estado original da via. Na circunstância de o particular não cumprir a ordem do Município, deverá este realizar essa operação e imputar os respetivos custos ao seu autor. _____

Propõe-se que: _____

1 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere, ao abrigo do dever de prossecução do interesse público que lhe incumbe proteger, desencadear os mecanismos ao seu dispor para repor a legalidade e assegurar a reposição da delimitação natural do caminho denominado Caminho das Aldeias, o qual, em face dos elementos naturais existentes no local, se encontra a ser, em parte, indevidamente apropriado por particulares. _____

2 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere notificar o particular autor da colocação indevida dos marcos para, num prazo de 30 dias (que se estima razoável), retirar os mesmos do "Caminho das Aldeias" e repor o estado original da via. Na circunstância de o particular não cumprir a ordem do Município, deverá este realizar essa operação e imputar os respetivos custos ao seu autor, nos termos e com os fundamentos do parecer jurídico que junto se anexa para os devidos e legais efeitos. _____

Sobral de Monte Agraço, 11 de junho de 2021 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º _____

O Sr. Presidente referiu que a matéria em apreciação já tinha sido abordada em anteriores reuniões de Câmara, nomeadamente, aquando das explanações por parte do munícipe Gabriel

Patrão. Neste sentido, foi solicitado parecer aos advogados que prestam apoio jurídico ao Município de forma a esclarecer a divergência quanto à delimitação do caminho público, o qual veio dar razão ao munícipe. Mais referiu que há também diretivas da DGT – Direção Geral do Território em que, para além da metragem considerada como margem de erro, devem ser tidos em conta os elementos artificiais e naturais existentes no meio envolvente, pelo que a legalidade seria reposta. _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, ao abrigo do dever de prossecução do interesse público que lhe incumbe proteger, desencadear os mecanismos ao seu dispor para repor a legalidade e assegurar a reposição da delimitação natural do caminho denominado Caminho das Aldeias, o qual, em face dos elementos naturais existentes no local, se encontra a ser, em parte, indevidamente apropriado por particulares. _____ Mais deliberou, notificar o particular autor da colocação indevida dos marcos para, num prazo de 30 dias (que se estima razoável), retirar os mesmos do “Caminho das Aldeias” e repor o estado original da via. Na circunstância de o particular não cumprir a ordem do Município, deverá este realizar essa operação e imputar os respetivos custos ao seu autor, nos termos e com os fundamentos do parecer jurídico que junto se anexa para os devidos e legais efeitos. _____

2. OBRAS PARTICULARES

2.1 - Emissão de parecer ao abrigo do artigo 54.º da Lei 91/95, de 02 de setembro, na redação dada pela Lei 64/2003, de 23 de agosto – Requerente Ana Catarina Simões Ribeiro e Ricardo Jorge de Barros José (prédio inscrito sob o artigo 21, secção B, freguesia de Sapataria) _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Emissão de parecer ao abrigo do artigo 54.º da Lei 91/95, de 02 de setembro, na redação dada pela Lei 64/2003, de 23 de agosto – Requerente Ana Catarina Simões Ribeiro e Ricardo Jorge de Barros José (prédio inscrito sob o artigo 21, secção B, freguesia de Sapataria) _____

Considerando que: _____

- a) Em 17 de maio de 2021, deu entrada nos serviços do Município, um requerimento em nome de **Ana Catarina Simões Ribeiro e Ricardo Jorge de Barros José**, solicitando a emissão de um parecer ao abrigo do artigo 54.º da Lei 91/95, de 02 de setembro, na redação dada pela Lei 64/2003, de 23 de agosto, para efeitos de aquisição do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Sobral de Monte Agraço sob o número 57076 e inscrito na matriz predial rústica, sob o artigo 21, secção B, da freguesia de Sapataria; _____
- b) Dispõe o artigo 54.º do diploma referido, nos números 1 e 2 que “A celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição

14



de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios” e “O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana”; _____

c) Na sequência do procedimento melhor descrito na alínea a) da presente proposta, foi elaborada a informação da DOUA, subscrita pela Chefe de Divisão, Eng.^a Margarida Frade, em 25 de maio de 2021, anexa à presente proposta dela fazendo parte para os devidos e legais efeitos, tendo o Presidente da Câmara despachado em 07 de junho de 2021, nos seguintes termos: “Deferido, à próxima reunião de Câmara”. _____

Propõe-se que: _____

1 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere ao abrigo do disposto no artigo 54.º da Lei 91/95, de 02 de setembro, na redação dada pela Lei 64/2003, de 23 de agosto que não se opõe à constituição de compropriedade ou à ampliação do número de compartes relativamente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Sobral de Monte Agraço sob o número 57076 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 21, secção B, da freguesia de Sapataria. _____

2 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere ainda que a emissão de parecer favorável não significa concordância com a edificação, loteamento ou urbanização, devendo sempre ser respeitado o regime do PDM, da REN ou RAN. _____

3 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere, também, que deverá constar da certidão a emitir reprodução da informação dos serviços técnicos do Município, datada de 24/05/2021, nos termos da qual se refere: _____

“O prédio rústico n.º 21 secção B, da freguesia de Sapataria está inserido em Área Urbana, nível IV – Moitelas, categoria de espaço urbano, área urbanizada mista, em zona a reabilitar, de acordo com os Artigos 9.º e 10.º do regulamento do P.D.M., em Espaço Florestal, área de mata e mato de protecção, de acordo com o Artigo 35.º do regulamento do P.D.M. e em servidão da Reserva Ecológica Nacional, de acordo com o Artigo 34.º do regulamento do P.D.M. e Resolução do Conselho de Ministros número 54/2000, de 24 de Junho”. _____

Sobral de Monte Agraço, 11 de junho de 2021 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 54.º da Lei 91/95, de 02 de setembro, na redação dada pela Lei 64/2003, de 23 de agosto que não se opõe à constituição de compropriedade ou à ampliação do número de compartes relativamente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial

de Sobral de Monte Agraço sob o número 57076 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 21, secção B, da freguesia de Sapataria. _____

Deliberou, ainda, que a emissão de parecer favorável não significa concordância com a edificação, loteamento ou urbanização, devendo sempre ser respeitado o regime do PDM, da REN ou RAN. _____

Deliberou, também, que deverá constar da certidão a emitir reprodução da informação dos serviços técnicos do Município, datada de 24/05/2021, nos termos da qual se refere: _____

“O prédio rústico n.º 21 secção B, da freguesia de Sapataria está inserido em Área Urbana, nível IV – Moitelas, categoria de espaço urbano, área urbanizada mista, em zona a reabilitar, de acordo com os Artigos 9.º e 10.º do regulamento do P.D.M., em Espaço Florestal, área de mata e mato de protecção, de acordo com o Artigo 35.º do regulamento do P.D.M. e em servidão da Reserva Ecológica Nacional, de acordo com o Artigo 34.º do regulamento do P.D.M. e Resolução do Conselho de Ministros número 54/2000, de 24 de Junho”. _____

III

EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

1. EDUCAÇÃO _____

1.1 - Ação Social Escolar – Ano Letivo 2020/2021 (15.º Aditamento à deliberação da Câmara Municipal de 19 de agosto de 2020) _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Ação Social Escolar – Ano Letivo 2020/2021 (15.º Aditamento à deliberação da Câmara Municipal de 19 de agosto de 2020) _____

Considerando que: _____

- a) A Educação e a Ação Social constituem, indubitavelmente, atribuições dos Municípios, de acordo com o disposto no artigo 23.º, número 2, alíneas d) e h), da Lei 75/2013, de 12 de setembro; _____
- b) Nos termos da alínea hh), número 1, do artigo 33.º do diploma citado, compete à Câmara Municipal, deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita à atribuição de auxílios económicos a estudantes; _____
- c) A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, em 19 de agosto de 2020, os subsídios a atribuir no âmbito da ação social escolar, sendo que, em momento posterior, foram apresentadas duas novas candidaturas em condições de deferimento referentes a 2 alunos matriculados no 1.º Ciclo do Ensino Básico – informação 059/2021/UEAS; _____
- d) Na informação supra identificada a Chefe de Divisão da DECAS, Dra. Júlia Leitão, em 08 de junho de 2021 emitiu o seguinte parecer: “Concordo. À Ex.ma Sra. Vereadora, propondo-se o envio à próxima reunião de Câmara”, tendo, na mesma data, a Vereadora com o pelouro

da educação, Dra. Carla Alves, despachado do seguinte modo. "Concordo. À próxima reunião de Câmara".

Propõe-se que:

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere conceder a ação social escolar aos alunos matriculados no 1.º Ciclo do Ensino Básico – informação 059/2021/UEAS -, anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos.

Sobral de Monte Agraço, 11 de junho de 2021

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, conceder a ação social escolar aos alunos matriculados no 1.º Ciclo do Ensino Básico – informação 059/2021/UEAS -, anexa à presente deliberação dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos.

IV

ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1. GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

1.1 - MEDIDAS DE MITIGAÇÃO DOS EFEITOS CAUSADOS PELA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO – Medida 5, 6 e 13 (julho, agosto e setembro)

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

"Proposta

MEDIDAS DE MITIGAÇÃO DOS EFEITOS CAUSADOS PELA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO – Medida 5, 6 e 13 (julho, agosto e setembro)

Considerando que:

- a) A Câmara Municipal em 08 de abril de 2020 aprovou as medidas de mitigação dos efeitos causados pela pandemia do coronavírus (covid-19) no município de Sobral de Monte Agraço;
- b) Em 20 de janeiro de 2021, foi deliberado prorrogar os prazos das medidas identificadas nos pontos 5, 6, 13 e 25;
- c) Mantendo-se no essencial as circunstâncias que levaram à adoção das medidas 5, 6 e 13, deverá ser redefinida a sua abrangência temporal.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal delibere aprovar:

Isentar integralmente do pagamento de rendas ou taxas municipais os estabelecimentos comerciais, empresas, empresários em nome individual, ou pessoas singulares, instalados ou beneficiários de cedências de utilização em espaços municipais que sejam diretamente

14



afetados pelas medidas adotadas decorrentes do estado de emergência, até 30 de setembro de 2021 (Medida 5). _____

Isentar o pagamento de todas as taxas de ocupação do espaço público, toldos, esplanadas e publicidade, quando aplicável, e que consistam receita municipal, até 30 de setembro de 2021, a todas as empresas e estabelecimentos, exceto bancos e instituições de crédito, seguradoras e supermercados (Medida 6). _____

Isentar o pagamento do estacionamento público tarifado até 30 de setembro de 2021 (Medida 13). _____

Sobral de Monte Agraço, 11 de junho de 2021 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º" _____

O Sr. Presidente referiu que a proposta apresentada pretendia renovar algumas medidas (números 5, 6 e 13) no âmbito das medidas de mitigação dos efeitos causados pela pandemia, até ao dia 30 de setembro. Mais referiu que propunha-se a isenção até setembro, mês em que decorrerão as eleições autárquicas, pelo que uma nova prorrogação será equacionada no novo mandato. _____

O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos referiu que aprovava a proposta em apreciação, com a ressalva das eleições autárquicas. _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, isentar integralmente do pagamento de rendas ou taxas municipais os estabelecimentos comerciais, empresas, empresários em nome individual, ou pessoas singulares, instalados ou beneficiários de cedências de utilização em espaços municipais que sejam diretamente afetados pelas medidas adotadas decorrentes do estado de emergência, até 30 de setembro de 2021 (Medida 5). _____

Mais deliberou, isentar o pagamento de todas as taxas de ocupação do espaço público, toldos, esplanadas e publicidade, quando aplicável, e que consistam receita municipal, até 30 de setembro de 2021, a todas as empresas e estabelecimentos, exceto bancos e instituições de crédito, seguradoras e supermercados (Medida 6). _____

Deliberou, ainda, isentar o pagamento do estacionamento público tarifado até 30 de setembro de 2021 (Medida 13). _____

1.2 - Fixação dos preços a praticar nas Piscinas Municipais – Atividades de Verão _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Fixação dos preços a praticar nas Piscinas Municipais – Atividades de Verão _____

Considerando que: _____

14



- a) Nos termos do disposto no artigo 14.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro - Lei das Finanças Locais (a que correspondia o artigo 10.º, alínea c) e artigo 16.º da Lei 2/2007, de 15/01), constitui receita do Município o produto da cobrança de preços resultantes da prestação de serviços, sendo que os preços não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados pelo Município; _____
- b) Nos termos do artigo 33.º, número 1, alínea e) da Lei 75/2013, de 12 de setembro, constitui competência da Câmara Municipal a fixação dos preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais; _____
- c) Foi elaborado o preçário a praticar nas Piscinas Municipais para as Atividades de Verão, preçário que se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos. _____

Propõe-se que: _____

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere, nos termos do artigo 14.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro e artigo 33.º, número 1, alínea e) da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o valor dos preços a cobrar na Piscina Municipal para prática das atividades de verão, preços estes constantes do preçário melhor identificado na alínea c) da propositura e anexo à presente proposta dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos. _____

Sobral de Monte Agraço, 11 de junho de 2021 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º _____

O Sr. Vice – Presidente referiu que os trabalhos de remodelação das Piscinas Municipais estão praticamente concluídos esperando-se que o complexo possa ser dinamizado no período de Verão com algumas atividades mais lúdicas e desta forma dar início ao próximo ano desportivo. O Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz perguntou se foi tido em conta uma componente social nesta matéria, nomeadamente, preços sociais, tendo o Sr. Vice – Presidente referido que os valores equacionados já são de cariz social. _____

O Sr. Presidente, atendendo à evolução epidemiológica, referiu ter algumas dúvidas quanto à possível abertura do espaço. _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, nos termos do artigo 14.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro e artigo 33.º, número 1, alínea e) da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o valor dos preços a cobrar na Piscina Municipal para prática das atividades de verão, preços estes constantes do preçário melhor identificado na alínea c) da propositura e anexo à presente deliberação dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos. _____

1.3 - Atividades de Animação e Apoio à Família – Atividades de Verão (ano 2021) – Fixação de Valores _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

"Proposta _____

Atividades de Animação e Apoio à Família – Atividades de Verão (ano 2021) – Fixação de Valores _____

Considerando que: _____

a) Foram presentes as informações número 62/2021/UEAS e 63/2021/UEAS, subscritas pela Técnica Superior, Ana Catarina Henriques, datada de 01 de junho de 2021, que se anexa à presente proposta, dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos, que grosso modo refere: _____

"... a manutenção do preçário definido no ano passado", conforme quadro infra: _____

Escalão	Atividades de Verão (Comparticipação Familiar)
Escalão Máximo	35,00 €
3º Escalão	28,00 €
2º Escalão	18,00 €
1º Escalão	8,00 €

b) Na mesma informação propõem-se os critérios de seleção, caso se implementem as atividades propostas, tendo em consideração os constrangimentos da pandemia; _____

c) A Chefe de Divisão da DECAS, em 06/06/2021, emitiu nas informações melhor identificadas na alínea a) da presente proposta o seguinte parecer: "Concordo. À Ex.ma Sra. Vereadora propondo-se o envio à próxima reunião de Câmara", tendo na mesma data a Sra. Vereadora com o Pelouro da Educação, Dra. Carla Alves, despachado do seguinte modo: "À próxima reunião de Câmara". _____

Propõe-se que: _____

1. A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, nos termos da alínea a), do número 3, do artigo 11.º do Regulamento dos Procedimentos das Atividades de Animação e Apoio à Família delibere aprovar o valor máximo de participação no âmbito das atividades de animação e apoio à família – Atividades de Verão (ano 2021), conforme se descremina: _____

- Escalão Máximo: €35,00; _____

- 3.º Escalão: €28,00; _____

- 2.º Escalão: €18,00; _____

- 1.º Escalão: €8,00. _____

2. A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere, ainda, aprovar os critérios de seleção propostos nas informações número 62/2021/UEAS e número 63/2021/UEAS caso se

efetivem as atividades de Verão, tendo em consideração os constrangimentos da pandemia da COVID-19. _____

Sobral de Monte Agraço, 11 de junho de 2021 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º _____

A Sra. Vereadora Carla Alves informou que, atendendo à pandemia, as atividades serão enquadradas de forma a cumprir as normas da DGS e restritas a dois espaços, nomeadamente, o Pré – Escolar na EB de Sapataria e o 1.º Ciclo na EB Sobral de Monte Agraço e S. Quintino, sendo praticados os valores semelhantes aos do ano anterior. _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea a), do número 3, do artigo 11.º do Regulamento dos Procedimentos das Atividades de Animação e Apoio à Família delibere aprovar o valor máximo de comparticipação no âmbito das atividades de animação e apoio à família – Atividades de Verão (ano 2021), conforme se descremina: _____

- Escalão Máximo: €35,00; _____

- 3.º Escalão: €28,00; _____

- 2.º Escalão: €18,00; _____

- 1.º Escalão: €8,00. _____

Deliberou, ainda, aprovar os critérios de seleção propostos nas informações número 62/2021/UEAS e número 63/2021/UEAS caso se efetivem as atividades de Verão, tendo em consideração os constrangimentos da pandemia da COVID-19. _____

1.4 - Regulamento Municipal de Reconhecimento e Proteção de Estabelecimentos e Entidades de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local do Município de Sobral de Monte Agraço – Início do Procedimento (artigo 98.º do CPA) _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta” _____

Regulamento Municipal de Reconhecimento e Proteção de Estabelecimentos e Entidades de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local do Município de Sobral de Monte Agraço – Início do Procedimento (artigo 98.º do CPA) _____

Considerando que: _____

a) O novo CPA aprovado em anexo ao Decreto-lei 4/2015, de 7 de janeiro introduziu profundas alterações na regulação específica do procedimento dos Regulamentos, designadamente no que se refere aos requisitos de publicação do início do procedimento e participação procedimental; _____

b) Nos termos do artigo 98.º, número 1 do diploma citado “o início do procedimento é publicitado na internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu

14



objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento”; _____

c) Veio a OesteCIM apresentar uma proposta de regulamento que se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante para os devidos e legais efeitos, tendo o Presidente, em 07 de junho de 2021, despachado do seguinte modo: “À próxima reunião de Câmara”. _____

Propõe-se que: _____

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere, nos termos do artigo 98.º, número 1 do CPA, dar início ao procedimento para elaboração do Regulamento Municipal de Reconhecimento e Proteção de Estabelecimentos e Entidades de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local do Município de Sobral de Monte Agraço, procedimento este que se desenrolará pelo período de 10 dias úteis após a publicitação do edital no sítio da internet e nos locais de estilo, podendo os interessados apresentar os seus contributos para o e-mail: geral@cm-sobral.pt. _____

Sobral de Monte Agraço, 11 de junho de 2021 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º” _____

O Sr. Presidente referiu que a proposta apresentada visa a aprovação do início do procedimento do Regulamento Municipal de Reconhecimento e Proteção de Estabelecimentos e Entidades de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local, o qual será extensivo aos 12 Municípios que integram a OesteCIM. Referiu que na sede de Concelho não existirão muitos casos, talvez 2 ou 3 espaços, mas que nas aldeias podem existir alguns espaços que se enquadrem nesta matéria. _____

O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos disse que compreendia o regulamento em questão e as particularidades do Concelho, todavia, não podia concordar com o facto de ser a OesteCIM a aprovar as candidaturas atendendo a que não conhece o histórico do Concelho, salientando que a centralização deve ser equacionada quanto baste. Referiu, ainda, que o prazo para análise das propostas (90 dias) parecia-lhe um pouco extenso. Por fim, disse que o Concelho não deve de abrir mão da sua intervenção nesta matéria, pois ao fazê-lo estará a demitir-se da sua realidade. _____

O Sr. Presidente disse que compreendia a intervenção do Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos, porém, tratava-se de um projeto da OesteCIM e por isso centralizado nesta entidade, nomeadamente, uma iniciativa que integrará todas as Câmaras Municipais do Oeste e o júri será transversal a todas as Autarquias. _____

O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos disse que também compreendia as palavras do Sr. Presidente, porém, não lhe parecia correto atendendo à falta de conhecimento histórico do Concelho nesta matéria. Referiu que em termos de regulamento compreendia, destacando o

94



artigo 9.º, onde vem referido que a decisão passará sempre pela Câmara Municipal, todavia, não se sentia confortável. _____

A Sra. Vereadora Carla Alves salientou que no âmbito do artigo 8.º, número 3, do referido regulamento, a OesteCIM pode visitar os locais e realizar entrevistas. _____

O Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz disse compreender a intervenção do Sr. Vereador Pedro Coelho Santos, contudo, via algumas vantagens e sinergias neste processo pelo que iria votar favoravelmente. Referiu que há alguns espaços na Vila que se podem enquadrar neste regulamento, nomeadamente, a Farmácia Costa, que apesar do seu restauro manteve as suas características, o espaço da Alfaiataria e algumas tascas/pequenas mercearias dispersas pelo Concelho. Referiu que a sede do Concelho poderá não ser tão rica em espaços com este tipo de características, porém, nas aldeias existem alguns estabelecimentos que podem ser enquadrados, pelo que também era responsabilidade da Autarquia, a nível político e social, salvaguardar alguns destes espaços. _____

O Sr. Vice – Presidente disse que se revia nas palavras proferidas pelo Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos, contudo, salientou que a decisão final será da Autarquia, conforme artigo 9.º do citado diploma. Mais referiu que a intervenção do Sr. Vereador tinha sido bastante pertinente e que de facto por vezes a OesteCIM acaba por interferir naquelas que são as competências das Autarquias, todavia, a matéria em questão não seria a mais grave, havendo temas mais complexos. _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, nos termos do artigo 98.º, número 1, do CPA, dar início ao procedimento para elaboração do Regulamento Municipal de Reconhecimento e Proteção de Estabelecimentos e Entidades de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local do Município de Sobral de Monte Agraço, procedimento este que se desenrolará pelo período de 10 dias úteis após a publicitação do edital no sítio da internet e nos locais de estilo, podendo os interessados apresentar os seus contributos para o e-mail: geral@cm-sobral.pt. _____

2. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO _____

2.1 - Outros assuntos de interesse do Município _____

O Sr. Presidente, referindo-se à Covid-19, disse que os casos estão a aumentar por todo o País. No que diz respeito ao Concelho, disse que durante algum tempo não se registaram casos positivos, porém, agora têm vindo a aumentar, primeiro para seis (uma família), passando posteriormente para dez casos (dispersos pelo Concelho), estando já prospetivado o aumento deste número. Neste sentido, disse que mais uma vez se esperavam tempos difíceis. Deu conta que na Autarquia uma trabalhadora testou positivo, tendo levado a que mais quatro trabalhadores ficassem em isolamento profilático e a que outros três, embora tivessem sido considerados como possíveis contágios de baixo risco, fossem submetidos a teste. Informou

14



que na presente data foram realizados testes a 10 funcionários e que os serviços continuam a laborar em horários desfasados. Referiu que os casos do Concelho têm vindo a ser rastreados estando a sua origem em casos positivos dos Concelhos de Lisboa e Mafra. Atendendo à situação (aumento de casos) disse que será possível que o Concelho venha a recuar em termos de fase de desconfinamento. Informou que estão a ser administradas muitas vacinas no Concelho, estando inoculados com a 1.ª dose: 42% dos munícipes e com a 2.ª dose: 25%. Porém, não deixava de ser preocupante o facto de existirem pessoas já vacinadas que se encontram internadas devido aos vírus. _____

Relativamente as Festas e Feira de Verão, disse que estava em crer que não existiriam condições para fazer alguma iniciativa, embora a situação fosse sendo avaliada, todavia, já vários Concelhos estavam a cancelar os seus festejos. _____

O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos, a propósito desta temática e como já havia referido anteriormente, reiterou que por esta altura (junho/julho) haveria um agravamento da epidemia. Relativamente às vacinas, referiu que estão a ser suscitadas muitas dúvidas e a ser realizados vários estudos quanto à sua eficácia. Porém, referiu que ainda assim o número de infetados é menor do que se não tivesse havido inoculação. Referiu, ainda, que se efetivamente houver um retrocesso no desconfinamento este será um preço a pagar e que o País ainda está longe dos 70% imunizados. _____

Continuando a sua intervenção, solicitou um ponto de situação sobre o Restaurante Vilamanjar de forma a esclarecer um suposto comentário efetuado pelo Sr. Presidente que, ao que constava, parecia ter referido que não era prioritário ter este espaço a funcionar. Disse ter conhecimento de vários relatos de munícipes dando conta de que o Sr. Chefe de Gabinete, designado como Coordenador dos Censos 2021, esteve envolvido na recolha de informação junto dos munícipes acompanhando uma recenseadora, que por sinal é sua cónjuge, uma situação que não lhe parecia correta. Mais referiu que vários trabalhadores da Câmara Municipal e das Juntas de Freguesia estiveram envolvidos neste projeto, o que na sua opinião não havia necessidade, perguntando se foram autorizadas acumulações de funções. _____

Continuando a sua intervenção, referiu que existiam alguns constrangimentos quanto à recolha de lixo, com principal incidência nalgumas ruas da localidade de Moitelas, questionando a razão de tal situação. Solicitou, também, um ponto de situação sobre a colocação de bandas de redução de velocidade em Bispeira no âmbito da queixa de um munícipe. Por último, no seguimento da reunião de Câmara anterior, em que foi discutida a testagem da população, disse que gostaria de registar duas notas. Assim, começou por referir que os testes rápidos realizam-se às quartas-feiras e não quartas e sextas como foi referido. Em segundo lugar, disse ter falado com alguns trabalhadores a propósito da realização destes testes no Centro de Saúde e nenhum tinha conhecimento da situação. Ainda a acrescer a esta situação e havendo

114



testes do Município, disse que não se percebia por que razão os trabalhadores mencionados pelo Sr. Presidente tiveram de aguardar para realizar teste. _____

O Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz solicitou pontos de situação sobre algumas matérias, nomeadamente, sobre a cadeira de dentista e limpeza das estradas. Agradeceu a informação do Sr. Presidente relativamente à Covid-19, sendo esta uma situação muito preocupante. Por fim, disse ter falado com o Sr. Padre e nesta sequência teve conhecimento que estão a ser equacionadas algumas intervenções na igreja questionando o Sr. Presidente quanto à possibilidade de apoiar de alguma forma a pintura da infraestrutura. _____

O Sr. Presidente, respondendo às questões colocadas, começou por referir que não existem novidades quanto à cadeira de dentista. Relativamente à limpeza das estradas, disse que a EN 348 e EN 115 encontram-se limpas e que a EN 374 também já tinha sido limpa embora na zona de Sapataria já não estivesse nas devidas condições, faltando apenas limpar a EN 248-2. No que diz respeito à pintura da igreja, disse que tinha conhecimento da situação e que a Autarquia iria ajudar dentro do que fosse possível. Quanto à testagem no Centro de Saúde e conforme tinha informado, ressaltou que estes realizam-se às quartas ou sextas, conforme as inscrições. Disse que de facto o Município tem testes disponíveis, mas no âmbito da parceria realizada com o Centro de Saúde, numa primeira fase estavam a ser utilizados os testes desta entidade. Mais referiu que os trabalhadores referidos foram indicados pelo Delegado de Saúde para realização de teste PCR atendendo à fiabilidade dos testes antigénicos. _____

O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos salientou que os testes rápidos têm uma sensibilidade de 98% quando a pessoa apresenta sintomas. _____

O Sr. Presidente esclareceu que estão a ser realizadas testes às quartas, ou sextas, conforme as inscrições, para pessoas sem sintomas, sem contacto com alguém positivo, ou seja, sem critério, dias em que também estão a ser testados os funcionários da Autarquia (10 trabalhadores). Todavia, pessoas com sintomas e/ou contacto com casos positivos, continuam sujeitos à realização de teste por indicação do Delegado de Saúde. _____

Continuando a sua intervenção, disse que as bandas para Bispeira estão encomendadas estando os serviços a analisar o melhor sítio para as colocar. No que concerne aos Censos, disse que o Sr. Chefe de Gabinete foi Coordenador nesta matéria tendo auxiliado todos os recenseadores de igual forma. Referiu que a situação de acumulação de funções seria analisada, de qualquer forma ressaltou que os trabalhadores da Autarquia desempenharam estas funções fora do horário de expediente. _____

No que diz respeito ao Restaurante Vilamanjar, salientou que nunca comentou que não era importante a continuidade do espaço. Referiu que nunca falou com o concessionário, apenas com o Chefe do restaurante relativamente às rendas e à isenção deliberada em reunião de Câmara, a qual pretendia ajudar os comerciantes. Referiu que se trata de um espaço essencial



no Concelho, destacando as várias parcerias que existem a nível da Rota Histórica das Linhas de Torres. Disse, ainda, que na conversa havida tinha solicitado que o restaurante não fosse desmantelado e que a confirmar-se a não abertura, o concessionário teria de entregar o espaço ou fazer uma cedência da posição contratual. Informou que o Serviço de Fiscalização está a elaborar uma informação sobre a matéria, pois tendo sido autorizada a abertura dos restaurantes por parte do Governo e no âmbito do regulamento municipal, o espaço não pode estar encerrado mais do que 30 dias sem justificação, pelo que o concessionário seria notificado, ao abrigo de audiência dos interessados, para a reabertura do mesmo ou para proceder à sua entrega. Ainda neste sentido, referiu ter conhecimento de pessoas interessadas em explorar o espaço. _____

O Sr. Vice – Presidente, relativamente à recolha de resíduos, disse que tiveram lugar alguns constrangimentos com um veículo de recolha de RSU's. A acrescer a esta situação, referiu que os dois feriados recentes (duas quintas-feiras) tinham comprometido o mesmo circuito, porém, já havia sido efetuada uma compensação em termos de recolha. Referiu que devido às jornadas contínuas houve necessidade de reformular os circuitos já consolidados, estando as equipas a fazer um grande esforço para assegurar as recolhas. Lamentavelmente disse que, por vezes, também o comportamento das pessoas não ajudava, havendo situações que podiam ser evitadas. Por último, referiu que a situação de Moitelas estava a ser averiguada. ____

O Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz solicitou a palavra para demonstrar a sua estupefação no que diz respeito à falta de recursos humanos afetos às forças de segurança no período noturno, sendo esta uma situação que devia de ser alvo de uma revisão em termos de organização, tendo o Sr. Presidente referido que no Concelho existe patrulha noturna. _____

O Sr. Presidente informou que os serviços estão a proceder à construção/reparação de passeios junto à Comunidade Vida e Paz, porém, alguém havia levado alguns materiais (blocos PAV). Neste sentido, referiu que a situação foi reportada à GNR, existindo uma testemunha que se disponibilizou para atestar o sucedido, sendo esta uma atitude muito digna e de louvar. _

3. PAGAMENTOS _____

O Senhor Presidente informou a Câmara que, nos termos da competência que lhe é conferida pela alínea h), do número 1, do artigo 35º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, tinha autorizado o pagamento das despesas respeitantes às ordens de pagamento números **916 a 1067**, num valor total de **€ 379.311,06**. _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata sob a forma de minuta nos precisos termos do disposto no número 1, do artigo 57.º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua executoriedade imediata. _____

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu como encerrada a reunião quando eram 20

horas e 15 minutos, para constar se lavrou a presente ata que eu Maria Manuela Paula de Castro redigi e vou assinar junto do Sr. Presidente. _____

O Presidente da Câmara: _____

O Secretário: _____